



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.614 / 2019, 13 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar especial por superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, com recursos financeiros da Proteção Social Básica e Especial, no valor de R\$ 65.000,00

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 09/12/2019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar especial, através de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, com recursos financeiros da Proteção Social Básica e Especial, no valor de **RS65.000,00**, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01 – FMAS – Serviço Social Geral
F.P. 08.244.0006.2.065 – Programa de Proteção Social Básica
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 132 – Recurso 02 Estado -**RS 5.000,00**
F.P. 08.244.006.2.078 – Financiamento da Proteção Social Básica
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 137 – Recurso 05 Federal**RS 60.000,00**

Artigo 2º - As despesas acima passam a integrar os Anexo II e III do Plano Plurianual (PPA) e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario em especial a Lei nº 3.606/2019.

Chavantes, 13 de dezembro de 2019


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal


Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018